PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.070, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PUBLICAÇÃO
EM: 14/11/17
ORGÃO: mural da prefeitura

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art.1º Fica o Município de João Pinheiro/MG autorizado a celebrar Termo de Cooperação Financeira com a POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE E RODOVIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com valor total de repasse de R$10.000,00 (dez mil reais), a ser realizado até o dia 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único. O valor da subvenção, mencionado no caput deste artigo, será repassado à entidade, especificamente para manutenção de suas atividades no que tange às despesas da corporação a serem definidas conforme plano de trabalho a ser apresentado antes de cada repasse mensal.

Art.2º O repasse da subvenção será feito simplificada, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2017 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 14 de novembro de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal